

AGRICULTURA



ALGODÃO (Calendário de Plantio; Vazio Sanitário; Cadastro no INDEA).

Senhor Produtor,

Foi publicada no Diário Oficial do dia 4 de maio de 2016 a Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA-MT Nº 001/2016 que dispõe sobre as medidas fitossanitárias para controle do bocado do algodoeiro no estado de Mato Grosso.

O que mudou?

1 - Para efeito das medidas fitossanitárias para controle do bocado do algodoeiro o estado de Mato Grosso foi dividido em 2 (duas) regiões compostas pelos seguintes municípios:

Região I - Alto Araguaia, Acorizal, Água Boa, Alto da Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Araguaiana, Araguaína, Araputanga, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Cáceres, Campinápolis, Campo Verde, Canabrava do Norte, Canarana, Chapada dos Guimarães, Cocalinho, Confresa, Conquista D'Oeste, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Dom Aquino, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guiratinga, Indaial, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juscineira, Lambari D'Oeste, Luciara, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nova Lacerda, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Tesouro, Torixoréu, Vale do São Domingos, Várzea Grande, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.

Região II - Alta Floresta, Apicás, Arenópolis, Aripuanã, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Claudia, Colíder, Colniza, Comodoro, Cotriguaçu, Diamantino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nortelândia, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Novo Mundo, Paranaita, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul e Vera.

2- Alteração de datas:

Atividades	Antes (IN 005/2009)	Agora (IN 001/2016)
Calendário de Plantio	_____	Região I - 01/12 à 28/02 Região II - 15/12 à 28/02
Vazio Sanitário	16/09 à 30/11	Região I – 01/10 à 30/11 Região II – 15/10 à 14/12
Atualização Cadastro INDEA	30 dias pós plantio	Após o plantio não podendo ultrapassar o dia 15 de março
Início para destruição de soqueira	20 dias após o início da colheita	15 dias após o início da colheita
Conclusão para destruição de soqueira	15 de setembro	Região I – 30/09 Região II – 14/10

IN: Instrução Normativa

[Clique aqui](#) e confira na íntegra a [Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA-MT Nº 001/2016](#).

Karine Gomes Machado
Analista de Agricultura – Núcleo Técnico
agricultura@famato.org.br
(65) 3928-4416



